

**ACÓRDÃO Nº. 69.087****(Processo TC/014695/2025)**

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio TJ PA n.º 001/2018 e Termo Aditivo

Responsável/Interessado: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 53, § 3º da Lei Complementar Estadual nº. 81, de 26 de abril de 2012, determinar o arquivamento dos presentes autos, com a devida baixa no sistema, por tratarem de descentralização externa de créditos orçamentários, promovendo-se o desentranhamento da documentação apresentada indevidamente a este Tribunal, com a consequente devolução ao órgão remetente.

**ACÓRDÃO Nº. 69.088****(Processo TC/011802/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ALLINA TAINA DOS SANTOS LOBO, MARLON CLAYTON FIEMINO MIRANDA, ARÍCIA ELYS DA SILVA GONÇALVES, LILIAN AZEVEDO DOS ANJOS DA COSTA, LAURINEY LOPES FERNANDES, MÁRCIA MARTINS RIBEIRO ANTUNES, ALINE SILVA DA SILVA, ANTÔNIA CORRÊA NOVAES, LUÍS CARLOS SANTOS LOPES e MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA.

**ACÓRDÃO Nº. 69.089****(Processo TC/011783/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – TÂNIA MARIA VEIGA SILVA, ANDRÉA CARVALHO SIQUEIRA, FLORA BARATA ASSUNÇÃO, VERENA CISSA BARBOSA DE CASTRO FREITAS, RODRIGO ALMEIDA PACHECO, PATRÍCIA CARVALHO LIMA, GRES-CYELLY NEVES BATISTA, ANA LÚCIA DOS SANTOS VEIGA RODRIGUES, JOÃO PAULO DA SILVA e ANTÔNIO ARCANJO DE SOUZA FARIAS.

**ACÓRDÃO Nº. 69.090****(Processo TC/019444/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, os registros dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MIRIAN CRISTINA GOMES LOBATO CORRÊA, SUZIANE MONTEIRO VIEIRA, LANA PANTOJA FAYAL, SELMA DO SOCORRO MONTEIRO GOMES, ANA DALILA MAGALHÃES SOUZA, RUTH HELENA DA CRUZ CARVALHO, NOELY DA SILVA LIMA, SOLANGE DO SOCORRO SOARES REIS, ANNA PAULA DE ASSIS PAIVA e ALANA SANTA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA.

**ACÓRDÃO Nº. 69.091****(Processo TC/019425/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, os registros dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ELANE CRISTINA SARGES RODRIGUES FARIAS, FERNANDA ESTEPHANY SALDANHA PINHEIRO, GLEANO DO SOCORRO GONÇALVES AMADOR, EDIR DE SOUZA MORAES, DAYANE REIS DE MORAES, ANA PAULA DA SILVA FERNANDES, DENILMA CRISTINA LOBATO SANTOS, MARIA DA SILVA BRAGA, MARIA VALDIRENE MELO CARDOSO e LUCÉLIA FERREIRA CRUZ.

**RESOLUÇÃO Nº. 19.820****(Processo TC/547756/2019)**

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SETRAN nº 046/2018

Responsável/Interessado: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR e PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARRA VALENTE - OAB/PA nº 26.571

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §3º, incisos I e II e §4º, inciso II, do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a reabertura da instrução processual, determinando a juntada do expediente n.º 023822/2025 aos presentes autos, para que a Secretaria-Geral de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação ora apresentada, na forma e prazos regimentais.

**RESOLUÇÃO Nº. 19.821****(Processo TC/015442/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 67 c/c art. 185 do RITCE/PA, converter em diligência o julgamento do processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 59, de 10/1/2022 em favor de EDEGLEUMA MARIA VIANA DE OLIVEIRA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará retifique o ato referente à percepção da rubrica de Gratificação de Magistério (VPNI), em razão de que o valor total dos proventos constante do ato concessório apresentou aumento nominal na importância de R\$ 193,25 (cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), que deveriam ter sido subtraídos, em tese, do valor da parcela transformada em VPNI.

**Protocolo: 1298161****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO****DESTINATÁRIA: TATIANA MELO DO NASCIMENTO (CPF: 704.491.802-63)****PROCESSO: TC/003001/2024**

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDAÇÃO PROPAPZ

CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO Nº 039/2018, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME

RELATORA: ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

FINALIDADE: Fica V. Sa. NOTIFICADO(A) de que o processo em referência foi incluído na pauta de julgamento da SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/03/2026 às 8:30 horas (Art. 217, RITCE/PA).

**OBSERVAÇÕES:**

\*A realização de sustentação oral DE MANEIRA PRESENCIAL poderá ser solicitada até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão, procedendo-se a inversão da pauta conforme a ordem de inscrição (Art. 177 §2º RITCE/PA).

\*A realização de sustentação oral DE FORMA REMOTA, poderá ser solicitada em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, mediante preenchimento do formulário "Requerimento de Sustentação Oral", disponibilizado no Portal do TCE-PA (Art. 177 §3º RITCE/PA)

\*Em qualquer caso, a apresentação de memoriais e/ou documentos ocorrerá exclusivamente mediante envio do(s) arquivo(s) correspondente(s) por meio do formulário "Requerimento de Sustentação Oral" (Art. 179 §6º RITCE/PA c/c Portaria nº 35.983/2020)

\*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res.19.205/2020).

\*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigida (Art. 211 RITCE/PA).

Suporte para acessar o formulário de Requerimento de Sustentação Oral e/ou o Portal do Jurisdicionado: (91)3210-0823/0824/0834 ou 98565-4014. JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

**Protocolo: 1298468****Instrumento Substitutivo de Contrato****Nota de Empenho da Despesa: 2026.020101NE000439**

Data de Emissão: 27/02/2026

Evento: 400091

UO: 02101

Programa de Trabalho: 01.032.1529.8571

Fonte: 01500.000001

Natureza de Despesa: 449052

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINA DO TIPO PAINEL SCREEN TELA SOLAR, COR 20603 DA LINHA ESPECIAL (COR OFF WHITE), COM TRILHO ANODIZADO BRANCO, MODELO DE CORRER. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 30% FIBRA DE POLIÉSTER E 70% REVESTIMENTO DE PVC. FATORES DE ABERTURA DA TRAMA: 1%. BLOQUEIO DE RAIOS UV: 99%. ARP Nº 03/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - SRP - TCE/PA. VIGÊNCIA: 26/03/2025 A 28/03/2026.

Valor: R\$ 43.844,42 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Contratada: C DIAS EIRELI

Cidade: GOIANIA UF GO: CEP: 74934-605

CPF/CNPJ: 01672499000146

Ordenador: Fernando de Castro Ribeiro - Presidente do TCE-PA

**Protocolo: 1298701**